

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUÍ 500 FONE/FAX: 0XX 55 551 1558
CEP: 98528-000 CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 335/2000

Autoriza o Poder Executivo a
doar Imóvel à CRT e dá outras
providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CRT (Companhia Riograndense de Telecomunicações), a fração nº 01 da quadra nº 16, com área superficial de 569,375 m² (quinhentos e sessenta e nove vírgula trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizada na Esquina das Ruas Passo Fundo e Santa Maria, de propriedade do Município de Derrubadas.

Art. 2º - O imóvel, objeto da presente Lei, possui as seguintes confrontações

Ao Norte: na extensão de 25,00 m com a outra parte da mesma quadra 16;

Ao Sul: na extensão de 25,60 m com a Rua Santa Maria;

Ao Leste: na extensão de 20,00 m com a Rua Passo Fundo;

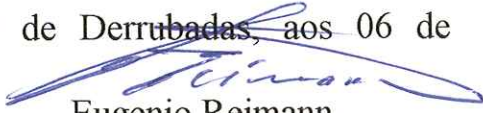
Ao Oeste: na extensão de 25,55 m com outra parte da mesma quadra nº 16.

Art. 3º - O Imóvel descrito destina-se a instalação da Antena e a Unidade de transmissão dos telefones DDDs (Discagem Direta à Distância).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 de outubro de 2000.


Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 06 de outubro de 2000.


Jair Locatelli
Sec. Mun. de Administração.